



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Processo nº 0088.016743.00072/2024-20

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Curso "Obras e Serviços de Engenharia na Nova lei de Licitações e Contratos Administrativos", presencial, que tem como o Instrutor o Advogado e Engenheiro Civil Thiago Zagatto – Auditor Federal de Controle Externo do Tribunal de Contas da União, realizado pela Public Thinker Treinamento e Capacitação LTDA – CNPJ nº36.338.049/0001-04, é um evento único, em virtude do colegiado intelectual que conduzirá à produção do conhecimento durante as atividades.

1.2. O curso estruturado de maneira especial, abrange as inovações trazida pela a Lei nº 14.133/2021, visando atender a necessidade de capacitar e preparar os agentes responsáveis para superar ao desafio de interpretação da Lei e atualização para conduzir os processos de contratações à luz do novo normativo.

1.3. O evento é uma imersão de 03 (três) dias, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas, que acontecerá de 24 à 26 de julho de 2024, na qual tratará das novidades relacionadas a regimes de execução contratual, artefatos e etapas de planejamento, modalidades de licitação - como o diálogo competitivo, critérios para julgamento, limites para os valores praticados, regras para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, prazos de vigência, regras sancionatórias, entre outro assuntos relacionado a contratação de obras e serviços de engenharia nos moldes da nova Lei de Licitações 14.133.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº. 14.133/2021 impõe desafios para toda a Administração Pública e, em especial para a Secretaria de Estado de Planejamento, porquanto produz importantes inovações no regime jurídico das licitações e das contratações públicas que afetam grandemente algumas rotinas de trabalho até então adotadas pelo setor de Licitações e Contratos.

2.2. Nesse cenário, é notória a necessidade da capacitação constante e periódica dos servidores que já atuam como licitações e contratos, bem como os que irão desempenhar funções frente a NLLCA nº14.133/21. Sem esse conhecimento e/ou atualização fica inviável que a atuação dos Agentes Públicos designados para desempenhar funções chaves siga o parâmetro de qualidade, o que pode acarretar demora no processo e, até mesmo, o não atendimento das demandas.

2.3. Nesta perspectiva, é necessário que os servidores recebam capacitação constante, visando a busca pelo conhecimento pleno de todos os normativos legais e procedimentos que envolvam o processo licitatório, bem como da atuação nas funções designadas.

2.4. Ressaltamos, que a capacitação dos servidores resulta em eficiência do trabalho, melhor investimento dos recursos públicos, decisões mais seguras, redução dos riscos envolvendo o uso do dinheiro público, através de aperfeiçoamento e assimilação de novos conhecimentos normativos.

2.5. Cabe mencionar também que, a NLLCA destacou no art. 169, §3º, I, a necessidade de aperfeiçoamento dos servidores responsáveis pelos procedimentos de compras públicas, no intuito de submeter as contratações públicas a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo:

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. São requisitos da contratação:

- Curso presencial;
- Carga horária de 24 horas;
- Estudo de caso e exercícios prático;
- Fornecimento de materiais de apoio;
- Fornecimento de 6 (seis) coffee breaks;
- Fornecimento de Certificado.

3.2. Como trata-se de serviço comum não continuado, de entrega imediata, não será necessário a formalização por meio de contrato.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. De acordo com a Lei de Licitações nº 14.133/21, a capacitação profissional exercida pela Public Thinker Treinamento e Capacitação Ltda., se enquadra nas disposições do seu artigo 6, inciso XVIII, alínea "F" treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, conforme transcrição abaixo:

Art. 6. Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...) XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

(...) f - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

4.2. O fundamento da contratação que o órgão irá utilizar, então, será o artigo 74, inciso III, alínea f, abaixo transcrito, combinando-o com o retro transcrito dispositivo do art. 6:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...) III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...) f - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; (...)

4.3. O parágrafo 4º do mesmo artigo 74 ainda diz:

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

4.4. A Public Thinker Treinamento e Capacitação Ltda está há mais de 4 anos atuando na realização de eventos, cursos e treinamentos na área de Licitações e Contratos. É reconhecida no mercado como um dos principais parceiros da Administração Pública, pois produz conhecimento de alta qualidade e entrega soluções concretas e eficientes para o dia a dia dos agentes público.

4.5. É importante reforçar que os professores selecionados pela Public Thinker Treinamento e Capacitação Ltda, possuem a notória especialização desejada, um corpo técnico com expertise em gestão administrativa, gestão pública, gestão de processos e outros conhecimentos correlatos; tudo a demonstrar ampla capacidade de execução e o perfeito atendimento de demandas do Contratante.

4.6. Portanto, o serviço objeto desta contratação são caracterizados como serviços técnicos especializados de natureza singular e predominantemente intelectual com empresa de notória especialização, devendo ser contratado por processo de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, III, alínea "f" da Lei 14.133/2021.

4.7. A singularidade da contratação também se concretiza por força da impossibilidade de estabelecer critérios objetivos de comparação técnica para objetos dessa natureza, que dependem da capacidade e do desempenho do profissional que o executará.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

- Curso "Obras e Serviços de Engenharia na Nova lei de Licitações e Contratos Administrativos", presencial, como instrutor o Advogado e Engenheiro Civil Thiago Zagatto, a ser realizado de 24 à 26 de julho de 2024, com carga horária total de 24 horas /atividade.
- O evento contemplará aulas no horário de 08h00 às 18h00 com pausa para coffee breaks, item incluso no valor da contratação e intervalo para almoço.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1. O serviço contratado será conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº DE INSCRIÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VA TO
01	Pagamento das inscrições para participação “Curso Obras e Serviços de Engenharia na Nova lei de Licitações e Contratos Administrativos”, realizado nos dias 24 a 26 de julho de 2024 em Rio Branco – AC.	01	R\$ 2.200,00	R\$ 2.

7. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**
- 7.1. Quanto a justificativa de compatibilidade do preço com os praticados no mercado, o entendimento da jurisprudência é que não se podem comparar preços de serviço singular com serviços não singulares. Razão pela qual não foi realizada cotação de preços junto a outros potenciais prestadores dos serviços demandados, para justificar que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado, eis que tal prática se mostra incompatível com a hipótese de inexigibilidade de licitação, caracterizada pela inviabilidade de competição (Acórdão 2.280/2019 – TCU 1ª Turma).
- 7.2. A justificativa do preço, exigida pelo inciso VII do art. 72 da Lei de Licitações 14.133/21 é feita, portanto, no sentido de que o preço deverá estar compatível com aqueles que o próprio contratado pratica junto a outros órgãos.
- 7.3. De acordo com o valor divulgado no card de apresentação da empresa (0011041580), o valor da inscrição no Curso tem o preço unitário de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).
- 7.4. Face ao exposto, compreende-se que o preço ofertado pela contratada é condizente com o praticado no mercado e atende às exigências do art. 23, da Lei n. 14.133/2021 e dos artigos correlatos do Decreto Estadual nº 11.363/2023.
8. **LEVANTAMENTO DAS ALTERNATIVAS**
- 8.1. Por se tratar de evento exclusivo realizado pela empresa, em datas já determinadas em cronograma de execução do curso, conforme Apresentação do Curso (0011041580), não há alternativas similares com o mesmo objeto para as datas e locais supramencionados.
9. **ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**
- 9.1. Haja vista a imprevisibilidade da demanda, informamos que a contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratação Anual - PCA/2024. Cabendo a Análise da demanda apresentada e, caso aprovada, encaminhando ao Setor de Compras de forma a incorporar no Plano Anual de Contratações.
10. **JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**
- 10.1. Por se tratar de um curso, o evento apresenta um cronograma fixo de execução, com as datas e local determinados. Portanto, a contratação será feita integralmente.
11. **BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO**
- 11.1. Pretende-se com a contratação a capacitação e aperfeiçoamento dos servidores atuantes na área engenharia, planejamento, contratações, fiscalização e gestão contratual, além de processos sancionadores, atualizando-os sobre a nova normativa e minimizando os riscos em todas as fases do processo licitatório e gestão contratual.
12. **PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**
- 12.1. Não há.
13. **POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**
- 13.1. Não se aplica, pois trata-se de evento de capacitação.
14. **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**
- 14.1. Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.
15. **JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE**
- 15.1. É viável a presente contratação em estudo, sob a realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, visando a inscrição do servidor no "**Curso Obras e Serviços de Engenharia na Nova lei de Licitações e Contratos Administrativos**", uma vez a capacitação trará benefícios imensuráveis ao órgão/entidade, além de atender aos requisitos legais.
16. **ANEXOS**
- 16.1. Apresentação do Seminário (0011041580).
- 16.2. Proposta Comercial (0011114950).
- 16.3. Reserva de Vaga (0011114969).
- 16.4. Declaração de Notória Especialização (0011115119)
17. **RESPONSÁVEL**

Iolanda de Oliveira Santos
Chefe do Departamento de Administração e Gestão de Pessoas - DEAGP



Documento assinado eletronicamente por **IOLANDA DE OLIVEIRA SANTOS, Chefe de Departamento**, em 05/06/2024, às 08:23, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0011039855** e o código CRC **1ECC4F11**.